

DECRETO

Nº 7408/2019

“Declara reservada para fins de construção de unidades habitacionais de padrão popular área localizada na Rua do Forno, Núcleo “Sertão de Maresias”, Bairro Maresias, neste Município, em área maior de domínio público municipal”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica reservada para fins de construção de unidades habitacionais de padrão popular área a seguir indicada na Rua do Forno, núcleo “Sertão de Maresias”, Bairro Maresias, neste Município, situada em área maior de propriedade do Município de São Sebastião, registrada sob Matrícula nº 46.674 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião.

l) Tem início no vértice **530**, na lateral da RUA DO FORNO, com coordenadas plano retangulares relativas, sistema UTM, N 7.369.858,81 e E 442.565,95; deste segue confrontando com a referida rua, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°16'55" e 12,23 metros até o vértice **531**, com coordenadas N 7.369.855,91 e E 442.554,07; 255°54'44" e 5,38 metros até o vértice **532**, com coordenadas N 7.369.854,60 e E 442.548,85; 255°52'15" e 8,97 metros até o vértice **533**, com coordenadas N 7.369.852,41 e E 442.540,15; 268°48'23" e 1,92 metros até o vértice **534**, com coordenadas N 7.369.852,37 e E 442.538,23; 298°35'16" e 2,03 metros até o vértice **535**, com coordenadas N 7.369.853,34 e E 442.536,45; deste segue confrontando com a RUA CARAGUATÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°55'25" e 74,93 metros até o vértice **536**, com coordenadas N 7.369.928,27 e E 442.536,35; 0°18'35" e 109,17 metros até o vértice **537**, com coordenadas N 7.370.037,44 e E 442.536,94; 0°15'41" e 32,89 metros até o vértice **538**, com coordenadas N 7.370.070,33 e E 442.537,09; deste segue confrontando com MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, matrícula 46.682, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°03'02" e 15,37 metros até o vértice **539**, com coordenadas N 7.370.072,19 e E 442.552,35; 82°08'19" e 14,48 metros até o vértice **540**, com coordenadas N 7.370.074,17 e E 442.566,69; deste segue confrontando com a RUA PORTO SEGURO, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°07'19" e 56,39 metros até o vértice **541**, com coordenadas N 7.370.017,78 e E 442.566,57; 180°12'19" e 106,00 metros até o vértice **542**, com coordenadas N 7.369.911,78 e E 442.566,19; 180°15'35" e 52,97 metros até o vértice **530**, início da presente descrição, encerrando uma área de 6.451,08 m², conforme planta na escala 1/750. Todas as



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central **45 WGr**, datum **SIRGAS2000**. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º - A reserva ora declarada é essencial para o atendimento de interesse público e social e veda a possibilidade de regularização fundiária de quaisquer ocupações de particulares preexistentes sobre a área objeto desde decreto.

§1º - As benfeitorias existentes na área, desde que comprovadamente autorizadas pelo Poder Público e construídas até a publicação desde decreto, serão indenizáveis após a devida apuração em regular processo administrativo.

§2º - Ficam cancelados todos os cadastros imobiliários municipais existentes sobre a área objeto desde decreto, devendo a apuração quanto a eventual restituição de indébito de impostos e taxas já pagos no corrente ano ser realizada em regular processo administrativo.

§3º - Fica determinado o cercamento e a instalação de placas na área objeto do presente decreto com as informações necessárias ao esclarecimento da população.

§4º - Ficam autorizadas quaisquer medidas administrativas e judiciais, inclusive para imissão, manutenção e reintegração posse, para o completo cumprimento dos objetivos do presente decreto.

Artigo 3º- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 31 de janeiro de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito